Bahia tem 1,5 milhão de trabalhadores sem CNPJ

MARCOS VITÓRIO

Mais de 1,5 milhão de pessoas trabalham por conta própria na Bahia sem possuir registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). O número faz parte dos novos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), divulgados pelo IBGE nesta quarta-feira (23), e ajuda a dimensionar o tamanho do trabalho autônomo no estado.

Em 2025, a Bahia tinha 1,857 milhão de trabalhadores por conta própria. Desse total, 257 mil possuíam CNPJ, enquanto aproximadamente 1,6 milhão não tinham o registro. Com isso, a taxa de formalização chegou a 13,8%.

Apesar de ainda representar uma parcela pequena do total, o indicador apresentou crescimento em relação a 2024. Naquele ano, eram 1,606 milhão de trabalhadores por conta própria, dos quais 195 mil tinham CNPJ. A taxa de formalização era de 12,2%.

AVANÇO

O avanço significa que a quantidade de trabalhadores por conta própria formalizados cresceu em cerca de 62 mil pessoas em apenas um ano. A taxa aumentou 1,6 ponto percentual.

O movimento ocorre em um mercado de trabalho no qual o trabalho por conta própria tem peso significativo. São profissionais que atuam de forma independente em diferentes áreas, como comércio, alimentação, transporte, construção, beleza, manutenção e prestação de serviços.

A existência do CNPJ não significa que o trabalhador tenha carteira assinada. O registro está relacionado à formalização da atividade econômica desenvolvida por ele. Na prática, pode facilitar a emissão de nota fiscal, a prestação de serviços para empresas, o relacionamento com fornecedores e o acesso a determinadas operações financeiras e comerciais.

A diferença entre os trabalhadores formalizados e não formalizados também mostra que o desafio vai além da abertura de um registro. O universo dos autônomos reúne atividades de diferentes tamanhos e níveis de estrutura, desde pequenos negócios até profissionais que trabalham individualmente e têm a própria atividade como principal fonte de renda.

Foto: Rom8ldo de Jesus

PROFISSÃO
Mais de 1,5 milhão de baianos são autônomos e trabalham por conta própria

DISTÂNCIA DA MÉDIA NACIONAL

A taxa baiana ficou em 13,8%, praticamente metade da registrada no Brasil, que chegou a 27,1% em 2025. O levantamento aponta que 19 das 27 unidades da Federação tiveram aumento na taxa de formalização entre 2024 e 2025. Na Bahia, porém, o resultado de 2025 ainda ficou abaixo dos índices registrados nos dois anos anteriores. Em 2022, a taxa havia chegado a 15,7%. Em 2023, ficou em 14,2%, antes de recuar para 12,2% em 2024.

Entre os estados, Santa Catarina apresentou 41,4% de formalização, enquanto São Paulo registrou 39,4% e o Distrito Federal, 36,8%. A Bahia ficou com 13,8%.

O levantamento também revela diferenças entre homens e mulheres. Entre as trabalhadoras baianas por conta própria, 15,3% tinham CNPJ em 2025, enquanto entre os homens a taxa era de 13,1%. Em números absolutos, 95 mil mulheres e 161 mil homens estavam formalizados.

DADOS

Os dados fazem parte do módulo Características Adicionais do Mercado de Trabalho, que também investiga a existência de CNPJ entre empregadores e trabalhadores por conta própria, local de trabalho, associação a sindicatos e participação em cooperativas.

O resultado de 2025 mostra, portanto, um cenário de crescimento da formalização, mas também a dimensão do trabalho autônomo ainda sem CNPJ na Bahia: de cada dez trabalhadores por conta própria no estado, aproximadamente nove permanecem sem registro empresarial.

RAMON CAMURUGY

Privacidade não é segredo, é autonomia

Há alguns anos, entregar a chave de casa a alguém era o gesto mais alto de confiança que existia. Significava: aqui é o meu lugar, o que guardo de mais íntimo, cuide. Hoje o símbolo mudou de mãos. Entregamos a senha do celular com a mesma naturalidade, às vezes com menos cerimônia, e quase nunca paramos para pensar no que estamos abrindo. Atrás de uma porta, está uma casa. Atrás de uma senha, está praticamente toda a nossa vida: as conversas, as fotos, o dinheiro, os endereços, as pessoas que amamos.

O que mais preocupa não é a tecnologia, somos nós. Acordamos e o celular já sabe onde estamos. O banco sabe quanto ganhamos. O aplicativo de transporte sabe para onde vamos. O reconhecimento facial nos identifica sem que a gente perceba, e a inteligência artificial lê nossas conversas para nos conhecer melhor do que muitos amigos. Tudo isso foi entregue, na maioria das vezes, com um clique de consentimento que ninguém leu. Não houve roubo, não houve invasão. Houve entrega voluntária, e é isso que assusta.

Confundimos confiança com autorização. Quando um casal compartilha a senha, chama isso de confiança, e é bonito que seja. Mas o mesmo gesto se repete diante de uma empresa que pede nossa localização para funcionar, de um aplicativo que exige a biometria para liberar um desconto, de um site que coleta tudo o que digitamos. Autorização não é confiança: é um contrato que assinamos sem ler, com quem não conhecemos, em troca de conveniência. Confiança se constrói com quem amamos. Autorização se dá, muitas vezes, a estranhos.

A legislação brasileira existe e avança, e isso é bem-vindo. Mas o problema principal não está na lei, está na cultura. Para muita gente, privacidade virou sinônimo de esconder algo; quem reclama dela, dizem, é porque tem o que esconder. Essa ideia é a maior aliada de quem coleta nossos dados sem que a gente entenda o que está dando. Privacidade não é segredo, é autonomia: o direito de decidir o que cada um sabe sobre nós, mesmo quando não temos nada a esconder.

Onde fica o limite entre conveniência e privacidade? Não existe uma linha desenhada no chão; existe uma decisão, repetida a cada instalação, a cada clique. O limite é a autonomia, a possibilidade de dizer não. Uma pessoa sem nada a esconder ainda assim tem o direito de não ser observada o tempo todo. Não se trata de culpa, trata-se de liberdade. E liberdade só tem valor quando existe a chance de recusar.

Se há um princípio para levar daqui, é este: antes de entregar, pergunte o que está dando em troca. Trate seus dados como o que eles são, pedaços de você. A tecnologia avançou mais rápido do que a nossa noção de privacidade, e talvez seja hora de a noção alcançar a tecnologia. Não se trata de viver com medo, nem de voltar a um mundo sem conexão. Trata-se de reaprender a perguntar. Porque a chave de casa abria um cômodo. A senha do celular abre uma vida. E confiança, no fim das contas, é saber exatamente o que estamos abrindo.

Ramon Camurugy

REGISTRO

Milhares de brasileiros mudam de nome sem passar pela Justiça

HIEROS VASCONCELOS
REPÓRTER

Mudar o próprio nome deixou de ser, em muitos casos, uma decisão que precisa necessariamente passar pelas mãos de um juiz. Desde junho de 2022, quando entrou em vigor a Lei Federal nº 14.382, maiores de 18 anos podem solicitar diretamente em Cartório de Registro Civil a alteração imotivada do prenome, sem precisar apresentar uma justificativa e sem ingressar com uma ação judicial. A mudança alterou uma regra que durante décadas fez do Judiciário o caminho obrigatório para boa parte das pessoas que desejavam abandonar o nome registrado no nascimento.

A nova possibilidade já foi utilizada por milhares de brasileiros. Segundo dados da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), foram registradas 5.751 alterações de prenome em 2022, 10.124 em 2023, 9.284 em 2024 e 9.100 em 2025. Somados, os números representam 34.259 alterações no período. Em janeiro de 2026, a entidade contabilizava outras 390 mudanças em todo o país.

Na Bahia, o movimento também ganhou dimensão. Levantamento divulgado pela Arpen-Brasil em agosto de 2025 apontou 2.787 alterações de prenome no estado entre julho de 2022 e julho de 2025. Com esse resultado, a Bahia aparecia na terceira posição entre os estados brasileiros com maior número de mudanças no período, atrás de São Paulo e Minas Gerais.

NÚMEROS

O número, entretanto, não significa que 2.787 baianos tenham mudado de nome somente em 2025. Trata-se de um acumulado desde a entrada em vigor da nova legislação até julho de 2025. Para o ano de 2025, há outro recorte divulgado pela Arpen-Brasil: 724 alterações de prenome foram registradas na Bahia entre janeiro e outubro daquele ano.

O dado coloca o estado novamente entre os que mais registraram mudanças no país. No mesmo período, foram 7.719 alterações em todo o Brasil. São Paulo contabilizou 1.601, Minas Gerais 771 e a Bahia 724. Paraná, com 665, e Rio Grande do Sul, com 478, também aparecem entre os estados com maior quantidade de procedimentos.

A diferença entre os períodos é importante para evitar uma interpretação equivocada dos números. Os 2.787 registros representam o acumulado de aproximadamente três anos de vigência da lei, enquanto os 724 correspondem apenas aos dez primeiros meses de 2025. Portanto, não se trata de números que possam ser somados.

SEM RETORNO

A Tribuna da Bahia tentou contato com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais da Bahia (Arpen-BA) para obter os dados atualizados sobre o número de alterações de prenome realizadas no estado durante todo o ano de 2025 e o acumulado de 2026. Até o fechamento desta edição, porém, não houve retorno. Dessa forma, os números mais recentes disponíveis publicamente para a Bahia são os referentes ao acumulado de julho de 2022 a julho de 2025 e ao recorte de janeiro a outubro de 2025.

A mudança foi possível a partir da Lei nº 14.382/2022, que alterou a Lei de Registros Públicos. O artigo 56 passou a permitir que a pessoa maior de idade requeira pessoalmente a alteração do prenome, independentemente de apresentar uma justificativa ou obter uma decisão judicial.

LEGISLAÇÃO

Antes da mudança, a legislação estabelecia que a alteração imotivada poderia ser solicitada apenas durante o primeiro ano após a pessoa atingir a maioridade. Depois desse período, o interessado precisava se enquadrar em alguma das hipóteses previstas em lei ou recorrer ao Judiciário.

A nova legislação retirou esse limite temporal. Uma pessoa que tenha 30, 40, 50 ou 70 anos, por exemplo, pode requerer a alteração imotivada do prenome diretamente no Registro Civil. A possibilidade, entretanto, não é ilimitada: a alteração imotivada pela via extrajudicial pode ser feita uma única vez.

A legislação também estabelece mecanismos de segurança. Caso haja suspeita de fraude, falsidade, má-fé, vício de vontade ou simulação, o oficial de registro civil pode recusar o procedimento, mediante decisão fundamentada. A mudança do nome, portanto, não elimina o caráter público do registro civil nem os mecanismos destinados a preservar a identificação da pessoa.

ALTERAÇÃO

Outro detalhe é que a nova regra diz respeito especificamente ao **prenome**. A alteração de sobrenome possui outras regras e hipóteses legais. A Lei nº 14.382/2022 também ampliou possibilidades relacionadas aos sobrenomes familiares, ao casamento, ao divórcio e à filiação, mas esses procedimentos não devem ser confundidos com a alteração imotivada de prenome prevista no artigo 56.

Na prática, a mudança também representa uma forma de desjudicialização. Uma decisão que anteriormente poderia exigir processo, advogado e espera por uma manifestação judicial passou, em determinadas circunstâncias, a ser resolvida diretamente no Registro Civil.

O Conselho Nacional de Justiça regulamentou os procedimentos extrajudiciais e incorporou as novas regras ao Código Nacional de Normas. A regulamentação estabeleceu procedimentos para que a alteração possa ser realizada perante o Registro Civil, inclusive com integração entre cartórios por meio da Central de Informações do Registro Civil.

A própria legislação determina que, depois de concluída a alteração, o Registro Civil comunique a mudança aos órgãos responsáveis pela identificação civil, CPF, passaporte e Justiça Eleitoral. Isso permite que a alteração seja incorporada às bases oficiais.

DOCUMENTOS

A comunicação, entretanto, não significa que todos os documentos físicos sejam automaticamente substituídos. Depois da alteração, o cidadão precisa providenciar a atualização dos documentos nos respectivos órgãos, observando os procedimentos exigidos por cada instituição.

O nome, para o Direito, não é apenas um elemento burocrático utilizado para identificar uma pessoa. Ele integra os chamados direitos da personalidade e possui relação direta com a identidade individual. O Superior Tribunal de Justiça já destacou em decisões sobre o tema que o nome exerce função de identificação da pessoa nas relações sociais e jurídicas.

É justamente essa dimensão que ajuda a explicar a mudança provocada pela legislação. A discussão deixou de ser exclusivamente sobre a existência de uma "boa razão" para alterar o nome e passou a considerar também a autonomia da própria pessoa sobre sua identificação civil, desde que respeitados os limites estabelecidos pela legislação.

Para especialistas em Direito Civil e Direito Registral, a alteração representa uma ampliação da autonomia privada, mas não significa ausência de controle. O registro civil continua sendo um documento público e fundamental para a identificação do cidadão, razão pela qual a legislação preservou mecanismos de rastreabilidade e de comunicação aos órgãos públicos.

O professor Eduardo Tomasevicius Filho, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), já destacou, em debate promovido pela Arpen-Brasil, que o nome possui dimensão relacionada à identidade e à forma como a pessoa se apresenta perante a sociedade. A discussão jurídica sobre o nome, portanto, ultrapassa a simples escolha de uma palavra para identificar alguém.

MUDANÇA

A mudança de prenome também não deve ser confundida com os procedimentos de alteração de nome e gênero realizados por pessoas trans. Embora ambos possam ocorrer diretamente nos Cartórios de Registro Civil, possuem fundamentos e regulamentações próprias.

A possibilidade de alteração de prenome e gênero de pessoas trans sem necessidade de cirurgia ou processo judicial decorre de entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal e regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça. A Lei nº 14.382/2022, portanto, não criou essa possibilidade.

Na Bahia, os números mostram que esses procedimentos também têm crescido. Dados do Portal da Transparência do Registro Civil apontam que 296 pessoas alteraram o registro de gênero em 2025, contra 226 em 2024, crescimento de 30,9%. Dentro do total de 2025, foram registradas 177 alterações de masculino para feminino e 83 de feminino para masculino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2026

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote. Abertura: 09/10/2026, às 09h00min. Objetivando o Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar e equipamentos institucionais, compreendendo conjuntos para alunos, mobiliário de aço, mobiliário de escritório, quadros brancos em fórmica e eletrodomésticos e equipamentos institucionais, destinados ao atendimento das unidades de ensino da rede pública municipal de Riacho de Santana-Bahia. Local de disputa e Edital: no site https://bll.org.br/. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacaopmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br. Riacho de Santana-BA, 23 de setembro de 2026. Jacira Cardoso de Castro Marques Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 408/2026

O Município de Lapão por meio da Secretaria Municipal de Saúde torna público aos interessados que pretendem proceder à dispensa de licitação, para Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços médicos para realização de endoscopia digestiva alta com suporte hospitalar e Ligadura Elástica de Varizes Esofágicas de pacientes encaminhados pela Central Municipal de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão-BA, de acordo com as especificações mínimas e as condições descritas no presente aviso. Nos termos do §3º do Art.75 da Lei 14.133/21 visa obter propostas de eventuais interessados. Os interessados poderão encaminhar suas propostas, para o e-mail cpl@lapao.ba.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, até as 23:59 min do dia 28 de Setembro de 2026. O aviso, bem como seus anexos, estarão disponíveis no sítio oficial pelo link: https://www.lapao.ba.gov.br/diario_oficial e Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. Juscilene Quiteria da Silva, Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-26PE-FMS em 06/10/2026 às 08h30min, no site https://bnc.org.br/ e que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Descartáveis de Copa e Cozinha destinados às Unidades de Saúde do Município de Guanambi. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://bnc.org.br/ e na sede do Fundo Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (77) 99847-0659, e-mail: saudelicitacoesgbi@gmail.com. Divulgação dos outros atos: Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Adeline de Jesus Silva, Agente de Contratação da Secretaria Municipal de Saúde – Portaria nº 40, de 26 de junho de 2026. Guanambi-Bahia, 23/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 72/2026

A Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila torna público, o **LANÇAMENTO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – REGISTRO DE PREÇOS**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e lavagem de veículos, incluindo fornecimento de peças (originais ou genuínas), para os veículos pertencentes à frota própria dos Órgãos vinculados a Prefeitura Municipal de Dias D' ávila/Ba.
Sessão de abertura: 13/10/2026 às 10:00h.
Os interessados poderão obter informações e/ou edital gratuitamente através do site da Prefeitura www.diasdavila.ba.gov.br e www.licitanet.com.br

DAIANA SOUSA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. ID BB Nº 1101398 – (SSP/CBMBA) Abertura: 14/10/2026, às 14h 00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Local da sessão: Site https:// licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Objeto: DETECTOR DE GÁS, portatíl e KIT DE CALIBRAÇÃO, para detector de gás portátil Nº Processo: 089.14319.2026.0020321-30. Regência legal: Lei Estadual 14.634/2023. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.ba.gov.br, https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ ou www.gov.br/pncp/pt-br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: dal.pregao@cbm.ba.gov.br, telefone (71) 3116-4148/(71) 99984-8725 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h no endereço: Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Parque Bela Vista, CEP: 40.280-000, Salvador/BA, 23/09/2026, Tauan Ferreira Dos Santos – Pregoeiro Oficial.